

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FATOR IFIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

BANCO FATOR S.A., instituição financeira com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.644.196/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora e representante legal do **FATOR IFIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.329.029/0001-14, cujo regulamento foi firmado em 17 de dezembro de 2012 e registrado junto ao 5º Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.380.394, conforme alterado e consolidado pela última vez em 12 de janeiro de 2015, e registrado em 13 de janeiro de 2015, sob o nº 1447666 (“Regulamento”), vem, por meio do presente “*Instrumento Particular da Quarta Alteração do Regulamento do Fator IFIX Fundo de Investimento Imobiliário*” (“Instrumento de Alteração”), alterar o Regulamento: nos termos das adequações da Instrução ICVM nº 571/15 (ICVM nº 571/15) alteradora da Instrução CVM nº 472/08.

RESOLVE o Administrador alterar o Regulamento:

- I. Para realizar as adequações advindas pela Instrução ICVM nº 571/15 (ICVM nº 571/15) alteradora da Instrução CVM nº 472/08;
- II. Foi retirada a designação de “FII” da denominação social do Fundo porque o parágrafo 2º do artigo 2º da ICVM nº 472/08 alterada pela ICVM nº 571/15 dispõe que a denominação social do Fundo deve incluir a designação “fundo de investimento imobiliário” diferentemente da redação anterior do referido dispositivo que mencionava que deveria ser “fundo de investimento imobiliário- FII”. Desta forma, a denominação do fundo foi adequada para FATOR IFIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; e
- III. Fica definida como data para implementação e eficácia do novo texto do Regulamento do Fundo a data deste instrumento.

As alterações dispostas para adequação À ICVM nº 571/15 alteradora da ICVM nº 472/08 foram consolidadas no regulamento do Fundo, cujo inteiro teor segue anexo ao presente instrumento, na forma do “Anexo I” (“Regulamento Consolidado”).

O presente Instrumento de Alteração, assim como o Regulamento Consolidado, serão registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas que a todo ato assistiram.

São Paulo, 29 de agosto de 2016.

BANCO FATOR S/A

Paulo Vellani de Lima

Eduardo Chalub Marino

Testemunhas:

Nome: Claudiana Cavalcante Pivoto
R.G. 28.003.994-3 SSP/SP
CPF/MF: 276.858.148-89

Nome: Rosemary Camalioni
R.G.: 16.964.043-7 SSP/SP
CPF/MF: 103.306.458-03